



Índice

CHEFE DE GABINETE	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 043-GAB, DE 28 DE ABRIL DE 2026.	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005.1/2026	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO	9
AVISO DE LICITAÇÃO	9
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2026	9
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	9
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026/PMBJ/SRP	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	12
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	12
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 2804001/2026	12

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA

PORTARIA Nº 043-GAB, DE 28 DE ABRIL DE 2026.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Domingos Pinheiro Cirqueira, *Prefeito Municipal* de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 034-Gab, de 12 de Dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o servidor, Sr. **JOSE GARIBALDI FERRAZ DE SOUZA II**, *Vice-Prefeito*, a ausentar-se do Município, no período de 28/04 a 01/05/2026, para a Capital do Estado, São Luis/MA, nos termos do objetivo da viagem devidamente justificados no Memo nº 008/2026/GAB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, em 28 de abril de 2026.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros
Chefe de Gabinete
Código identificador: luyziiziky20260428090424*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005.1/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005.1/2026

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2026, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.759.104/0001-60**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS (Órgão Gerenciador)** com sede na Av. Fabricio Ferraz, 192, Bairro Centro – Montes Altos – Maranhão, Cep. nº 65.936-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 007/2024**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 007/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais (publicidade legal)**., especificados no Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2026**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS (Órgão Gerenciador)**, e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2026**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: PUBLILEGAL AGENCIAMENTOS LTDA		
CNPJ: 51.044.562/0001-78	Telefone: (99) 98420-5390	
Endereço: Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 439, Letra A, Centro, Cep: 65903-270	E-mail: publilegalcomercial@gmail.com	
Representante Legal: Maria Andrezza Franco de Carvalho		
Carteira de Identidade nº 036379732008-0 SSP/MA e CPF: 051.525.753-29		

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Especificação Técnica	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Publicações de Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação Regional.	Unidade	75	149,00	11.175,00
2	Publicações de Atos Oficiais em DOU - Diário Oficial da União.	Centímetros por Coluna	1.300	49,00	63.700,00
3	Publicações de Atos Oficiais em DOE - Diário Oficial do Estado do Maranhão.	Centímetros por Coluna	1.500	16,00	24.000,00
Valor Total em R\$				98.875,00	

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 007/2024**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos

quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Montes Altos.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva,

caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 007/2024.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** para **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 007/2024.

7.5. Competirá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer

redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 002/2026** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Montes Altos, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Montes Altos (MA), 27 de abril de 2026.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Fábio Gomes de Sousa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR:

PUBLILEGAL AGENCIAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 51.044.562/0001-78

TESTEMUNHAS:

1ª)

CPF

2ª)

Publicado por: Valdeir Morais da Silva
Operador do Sacop

Código identificador: yomrnt01sm20260428170432

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
(MA)**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2026

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário técnico (estações de trabalho) e equipamentos de proteção elétrica (estabilizadores de tensão) destinados à estruturação e renovação das salas de informática das unidades escolares: Centro de Ensino Júlia Luz e Silva, Centro de Ensino Santa Isabel e Centro de Ensino Novo Progresso do município de Montes Altos/MA, conforme especificações constantes no aviso completo e seus anexos à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br, www.gov.br/pncp e sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Montes Altos - Maranhão 27 de abril de 2026. Raimunda Marilene Cruz da Silva - Secretário Municipal de da Educação e Desenvolvimento Humano.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva
Operador do Sacop

Código identificador: xhngqzqgh420260428100415

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 001/2026/PMBJ/SRP
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 001/2026/PMBJ/SRP**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº

06.759.104/0001-60, com sede na Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro, CEP: 65.936-000 na cidade de Montes Altos /Estado Maranhão, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Raimunda MARILENE CRUZ DA SILVA, Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, no uso de suas atribuições legais, manifesta interesse e formaliza a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 001/2026/PMBJ/SRP**, gerenciada pelo **Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI**, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normativos aplicáveis.

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços mencionada, visando a execução dos serviços de confecção de kits escolares didáticos-pedagógicos de uso individual, destinados a alunos da Educação Infantil, e kits escolares didáticos-pedagógicos de uso individual, destinados a alunos dos Anos Iniciais, da rede Municipal de Ensino do Município.

2. JUSTIFICATIVA

A adesão à Ata permite a obtenção dos itens de forma ágil e segura, sem a necessidade de um novo procedimento licitatório, reduzindo prazos e garantindo conformidade com a legislação vigente. Além disso, a escolha pela adesão fundamenta-se na segurança jurídica do processo e na previsibilidade orçamentária, permitindo um planejamento financeiro adequado, nos termos do **art. 86 da Lei nº 14.133/2021**.

3. RESPONSABILIDADES

O **Município de Montes Altos/MA** assume integral responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente, garantindo o cumprimento das condições pactuadas.

4. QUANTIDADE E VALORES

A quantidade a ser adquirida por meio desta adesão corresponde o valor estimado de **R\$ 262.944,00 (duzentos e sessenta e dois mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos)**, em conformidade com os preços praticados na Ata de Registro de Preços, de acordo com a planilha abaixo:

LOTE I: GRUPO – EDUCAÇÃO INFANTIL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	01 caderno de 96 folhas capa dura personalizado com pvc	Unidade	540	12,63	6.820,20
2	Caderno de arte, caligrafia e números	Unidade	540	26,50	14.310,00
3	Massa de modelar atóxica	Caixa	540	6,19	3.342,60
4	02 lápis preto escrita 2mm fabricação nacional	Unidade	1080	0,41	442,80
5	Lápis de cor caixa grande com 12	Caixa	540	9,83	5.308,20

6	02 borracha apontadora nacional	Unidade	1080	0,40	432,00
7	Apontador com depósito de acrílico translúcido	Unidade	540	3,93	2.122,20
8	Gizão de cera atóxica	Caixa	540	6,85	3.699,00
9	Cola branca atóxica líquida 90gm	Unidade	540	3,67	1.981,80
10	Necessaire personalizada (estojo)	Unidade	540	11,11	5.999,40
11	Mochila personalizada em lona pvc impermeável 12 lts	Unidade	540	52,37	28.279,80
Valor Total					72.738,00

LOTE II: GRUPO – EDUCAÇÃO ANOS INICIAIS

Item	descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

12	02 caderno personalizado com pvc	Unidade	1380	16,63	22.944,00
13	Caderno de arte, caligrafia e números	Unidade	690	34,89	24.074,10
14	02 lápis preto escrita 2mm fabricação nacional	Unidade	1380	0,54	745,20
15	Lápis de cor caixa grande com 12	Caixa	690	12,95	8.935,50
16	02 borrachas ponteira branca atóxica fabricação nacional	Unidade	1380	0,53	731,40
17	Apontador com depósito de acrílico translúcido	Unidade	690	5,17	3.567,30
18	Gizão de cera atóxico	Caixa	690	9,03	6.230,70

19	Cola branca	Unidade	690	4,84	3.339,60
20	Necessaire personalizada (estojo)	Unidade	690	14,62	10.087,80
21	Mochila personalizada em lona pvc impermeável 14 lts	Unidade	690	70,93	48.941,70
Valor Total				129.602,70	

LOTE III: GRUPO – EDUCAÇÃO ANOS FINAIS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	01 caderno de 10 matérias personalizado com pvc	Unidade	510	16,64	8.486,40
23	Caderno de arte, caligrafia e números	Unidade	510	34,91	17.804,10
24	02 canetas esferográficas: corpo sextavado	Unidade	1020	5,20	5.304,00

25	em poliestireno, transparente incolor, tubo em polietileno com diâmetro interno de 22mm, ponta arredondada, traço da escrita 1,0mm	Unidade	1020	12,95	13.209,00
26	02 borrachas ponteira branca atóxica fabricação nacional	Unidade	1020	12,95	13.209,00
27	02 apontadores com depósito de acrílico translucido	Unidade	1020	0,53	540,60
28	Régua, confeccionada em acrílico transparente rígido	Unidade	510	5,18	2.641,80
29	Transferidor	Unidade	510	9,03	4.605,30
30	Necessaire personalizada (estojo)	Unidade	510	14,63	7.461,30
Valor Total				60.603,30	

5. FORMALIZAÇÃO

A contratação decorrente desta adesão será formalizada por meio de Contrato, conforme legislação vigente, devendo ser cumpridas todas as exigências normativas e procedimentais cabíveis.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O órgão gerenciador e o fornecedor registrado foram consultados e anuíram quanto à presente adesão, conforme exigido pelo **art. 86 da Lei nº 14.133/2021**.

6.2. O presente Termo de Adesão será publicado no órgão de divulgação oficial, nos termos da legislação.

Por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento.

Montes Altos – MA, 28 de abril de 2026

Raimunda Marilene Cruz da Silva

Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

Anuência do Órgão Gerenciador:

P. B. DE ARAÚJO-ME

CNPJ: 22.477.759/0001-00

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: auiomn0lfp20260428100428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 2804001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 2804001/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO E A EMPRESA: PERFIL SERV. LTDA – CNPJ Nº 01.757.260/0001-79. OBJETO: execução de serviços de engenharia para a execução da construção de quadra poliesportiva, no município de Montes Altos/MA. DATA DO CONTRATO: 28/04/2026 - VIGÊNCIA: O prazo de execução dos serviços/obras será de 04 (quatro) meses, a partir da data de assinatura deste contrato, de acordo com o cronograma físico financeiro. VALOR TOTAL: R\$ 1.043.909,11 (um milhão, quarenta e três mil, novecentos e nove reais e onze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26- Secr. Municipal de Esporte e Turismo; 27.811.0720.1-089 – Construção de Quadras e Centro Recreativo e Lazer; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obra e Instalações. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 28 de abril de 2026.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: 5vdhpmswyns20260428160429

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Av: Fabrício Ferraz, 192, centro de Montes Altos-MA
Cep: 65936-000

Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Manoel Messias Pimentel Barros
Chefe de Gabinete

Informações: prefeitura@montesaltos.ma.gov.br